



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - CCJ
(ao PL nº 1.388, de 2023)

Inclua-se, no art. 6º do Projeto de Lei (PL) nº 1.388, de 2023, o seguinte inciso VIII:

“Art. 6º

VIII – celebrar ato ou tratado internacional ou negociar ato ou tratado internacional com governo estrangeiro contrário ao interesse público.

”

JUSTIFICAÇÃO

Os atos celebrados com governos estrangeiros devem sempre ser pautados no interesse público do país. A presente emenda visa a incluir entre os crimes de responsabilidade do Presidente da República a conduta de celebrar ato ou tratado internacional ou negociar ato ou tratado internacional com governo estrangeiro contrário ao interesse público.

Trata-se de permitir que esse tipo de conduta possa ser punido.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA